



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 343/05
de 11 de outubro de 2.005

Autoriza o Executivo Municipal a apresentar
contra-partida ao Programa de Morar Melhor.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar como contra-
partida ao Programa Morar Melhor da Caixa Econômica Federal tanto recursos como
alienação e / ou a doação de lotes para construção de casas residenciais para famílias
carentes, beneficiadas pelo Programa, habilitados ou por virem a ser habilitadas, um
Terreno de propriedade do Município, registrado no cartório do 1º Ofício do Registro
Imobiliário desta Comarca à fls.072 do Livro 3-F sob nº 4.872 em 13 de julho de 1951, para
isso destinado, de acordo com a emenda nº 25 de 20.07.2005 à Lei Orgânica do Município,
denominado Tanque Novo, sendo do referido terreno desmembrada para este programa
uma área de 1.846,25 metros quadrados (um mil oitocentos e quarenta e seis metros
quadrados e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 11 de outubro de 2005.


José Matos Valadares
Prefeito Municipal